Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1516
Em 26 / 10 / 09
Servidor - Matrícula

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 21 de outubro de 2009.

MENSAGEM Nº 48/2009

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Osmar José de Oliveira
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Ex.ª, a essa Augusta Casa de Leis, o anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização de firmatura de convênio com a TELEMAR NORTE LESTE S/A, objetivando formalizar as responsabilidades das partes, por meio da conjugação de ações, no sentido de viabilizar a execução do Programa de Telefonia Rural Fixo Comutada, denominado "PROGRAMA VOZ NO CAMPO", para implantação e manutenção de infra-estrutura, e viabilização de Serviços de Telecomunicações com preponderância do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

Tem-se por justificativa para a Celebração do referido Convênio:

- O mútuo interesse das partes em ampliar o acesso da população do Município de Domingos Martins, ao Serviços Telefônico Fixo Comutado, considerando o forte impacto de inclusão social de um programa desta natureza;
- Com a ampliação do Serviços Telefônico Fixo Comutado, outros serviços de telecomunicações, como o Serviço de Comunicação Multimídia, que possibilita a inclusão digital;
- O interesse das partes em ampliar a capilaridade da infra-estrutura de comunicação de dados SCM e do STFC no Município de Domingos Martins, com o objetivo de criar condições efetivas para a elevação do nível de vida das famílias rurais;
- O interesse em firmar uma parceria e conjugar esforços, visando concorrer para a promoção da ampliação do STFC e, outros serviços de Telecomunicação, em localidades nas quais a prestação destes serviços não é obrigatória para a Telemar Norte Leste S/A;
- A Telemar Norte Leste S/A é a única prestadora de serviços de telecomunicações que presta o STFC Local, em regime de concessão, sujeitando-se, portanto, aos princípios da continuidade e modicidade tarifária;
- A ampliação do acesso da população ao STFC, e serviços afins, e a sua efetiva utilização contribuirão para o aumento da arrecadação de impostos por parte do Estado, contribuindo para a satisfação do interesse público;

Diante do exposto e os esclarecimentos técnicos do projeto "Reciclando com Cidadania", anexo, estou certo que a presente mensagem merecerá o apoio e a aquiescência de V. Exa. e seus dignos pares para a aprovação da matéria, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WANZETE KRÜGER
Prefeito